



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.664, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial"

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 128.057,69 (Cento e vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Claudio Ricardo Manfredini, para custeio de despesas de capital junto a Secretaria de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a programação a seguir, assim classificada:

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 128.057,69

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: **500.0040**

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação total da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

968-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) 128.057,69

Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: **500.0037**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de junho de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de junho de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de

TREMEMBÉ